

O Executivo Municipal deliberou, por
unanimidade é em minoria
aprovado.

O Presidente da Câmara Municipal,
Luis Antunes
Data 03/02/2020

Câmara Municipal

PROPOSTA

*Reanche - se APP a prosecução
e delegação de competências*

O artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que "A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais...devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado."

O artigo 117.º, n.º 1 da mesma legislação acrescenta a este propósito que "O estado, as autarquias locais...articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências".

O artigo 120.º determina que "A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade".

Especialmente no que diz respeito à delegação de competências dos municípios nas freguesias dispõe o artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do qual "Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais".

Face ao exposto, ao abrigo da al. m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal "Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia" propõe-se que a Câmara Municipal da Lousã delibere submeter à Assembleia Municipal da Lousã, para autorização, a delegação de competências e celebração da respetiva adenda ao contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Serpins, nos termos do documento anexo.

Lousã, 29 de janeiro de 2020

O Presidente de Câmara,

Luis Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20/02/2020

O SECRETÁRIO

Luís



ADENDA N.º 1

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em 29 de dezembro de 2017 foi assinado o contrato interadministrativo entre o Município da Lousã e a Junta de Freguesia de Serpins.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 5.ª desse contrato a Junta de Freguesia de Serpins comprometia-se a executar a manutenção da rede viária até 20.000€ (vinte mil euros) e transportes escolares na sua circunscrição territorial até 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), comprometendo-se o Município da Lousã a transferir para a Junta de Freguesia de Serpins um montante de 27.500€ (vinte e sete mil e quinhentos euros), pagos 50% no mês de fevereiro e 50% no mês de junho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato.

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 50/2018 e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, acordaram as partes a transferência de algumas das competências previstas no artigo 2.º do DL n.º 57/2019 para a Junta de Freguesia de Serpins. Essa transferência não contempla, porém, a manutenção da rede viária, nem a realização dos transportes na circunscrição territorial da freguesia de Serpins.

Assim, em face da experiência obtida na vigência do contrato celebrado, torna-se necessário introduzir alterações ao mesmo, particularmente no que respeita às suas cláusulas 4.ª e 5.ª, as quais passarão a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Manutenção da rede viária na freguesia e Transportes Escolares

Cláusula 4.ª

Delegação de Competências na Junta de Freguesia



O Presente contrato refere-se à delegação de competências de manutenção da rede viária da freguesia de Serpins, nela se incluindo a construção de valetas e passeios, e transportes escolares dentro da freguesia.

Cláusula 5.ª

Forma de cumprimento do objeto do contrato

1 – A Junta de Freguesia de Serpins compromete-se a:

- Construção de valetas na Rua José Simões Cortez
- Construção de passeios nas Ruas da Mina (parte) Rua de S. Brás (parte) e Rua de Vale de Madeiros(parte);
- Construção de muro de suporte na Rua da Sr.ª da Graça;
- Executar os transportes escolares na sua circunscrição territorial.

2- O Município da Lousã compromete-se a transferir para a Junta de Freguesia de Serpins um montante de **33.500€ (trinta e três mil e quinhentos euros)**, pagos 50% no mês de fevereiro e 50% no mês de junho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato.

3- O município da Lousã disponibilizará ainda, anualmente, até ao montante de **€ 3.500** (três mil e quinhentos euros), materiais de construção-tendo a junta que submeter à CML pedido específico dos mesmos -bem como cedência de máquina/viatura de acordo com mapa já apresentado à Junta de Freguesia. Os materiais e as máquinas/viaturas referidos neste ponto serão utilizados diretamente pela Junta de Freguesia para os fins específicos do presente acordo.

A presente Adenda n.º 1 deverá ser junta ao contrato e passará a fazer parte do mesmo.

Lousã, 15 de janeiro de 2020

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia